



UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 05/SOC/2024

Processo nº 23114.911358/2024-63

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS COLEGIADOS DA UFV

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, e considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, convoca os estudantes de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do Campus Viçosa para a eleição de seus representantes nos Colegiados da Universidade.

A eleição ocorrerá conforme as seguintes modalidades e representações:

1. No Conselho Técnico de Pós-Graduação (CTP): quatro representantes efetivos e quatro representantes suplentes do Stricto Sensu (total de 4 chapas) e um representante efetivo e um representante suplente do Lato Sensu (total de 1 chapa).
2. No Conselho Técnico de Pesquisa (CTQ): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa).
3. No Conselho Técnico de Extensão e Cultural (CTEC): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa).
4. No Conselho de Educação à Distância (Cead): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa).

CALENDÁRIO ELEITORAL

26/08/2024 - Divulgação do Edital nº 05/2024.

27/08/2024 - Prazo para impugnação do edital.

28/08/2024 a 15/09/2024 - Período de solicitação de inscrições por meio do formulário eletrônico.

16/09/2024 - Homologação e divulgação das chapas inscritas.

17/09/2024 - Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

18/09/2024 - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: www.ufv.br/soc.

26/09/2024 a 27/09/2024 - Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

30/09/2024 - Divulgação dos resultados.

01/10/2024 - Prazo para interposição de recurso acerca do resultado.

02/10/2024 - Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc.

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- No Ato da inscrição, os candidatos a representação do CTP, CTQ, CTEC e Conselho da CEAD, deverão se inscrever, exclusivamente, preenchendo **Formulário Eletrônico e anexar o Termo de Consentimento assinado pelos candidatos que compõem a chapa, atestando que ambos está de acordo com as normas do edital.**
- 2- Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.
3. **Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, <https://forms.gle/KQu4DNfPGfHScUTa7>, no período de 28 de agosto de 2024 a 15 de setembro de 2024.**
4. O **Termo de Consentimento** é uma documentação obrigatória e encontra-se disponível no site da SOC ([Eleições/ Representações](#))
 - 4.1. Na situação de composição de chapa, os dois candidatos, suplente e efetivo, devem preencher um único termo de consentimento e **assinar em formato digital, a partir da conta gov.br.**
 - 4.2. **Não serão aceitas inscrições em que os termos de consentimentos estejam sem assinatura, rasurados ou com assinatura manual.**
 - 4.3. O termo de consentimento deve ser enviado em formato PDF.
 - 4.4. A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
 - 4.5. A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI ([Sistema de Eleições](#)). Para votar é necessário que a pessoa faça login com seu CPF e senha da UFV para proceder à votação.
 - 4.6. É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
 - 4.7. Estão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação do Campus Viçosa.
 - 4.8. Os candidatos eleitos terão o mandato de um ano vigente a partir da homologação.
 - 4.9. Os estudantes dos cursos de Pós-Graduação poderão compor chapas em apenas uma das representações distribuídas neste edital.
 - 4.10. Ao término desse processo eleitoral, os estudantes eleitos deverão atender a todas as condições deste edital para investidura na representação.
 - 4.11- Será publicado o resultado final com a indicação dos nomes dos representantes eleitos.
 - 4.12. Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada a chapa cujo representante efetivo eleito que esteja a mais tempo matriculado no curso de pós-

gradação na UFV e, ocorrendo novo empate, será considerado o representante efetivo mais velho em idade. O resultado da votação será divulgado no endereço www.ufv.br/soc.

14. No período determinado por este edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

15. O resultado final da eleição será divulgado no endereço www.ufv.br/soc.

16. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

17. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.

18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 26/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402145** e o código CRC **B84F9388**.

Referência: Processo nº 23114.911358/2024-63

SEI nº 1402145

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviária
38810-000 Rio Paranaíba/MG